

**EDITAL PROPPEX Nº07/2020**  
**BOLSA MÉRITO 2020.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, e o disposto na Resolução CA nº 15/19, de 24/07/19, por meio do presente Edital, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à Bolsa Mérito, para o 1º Semestre Letivo de 2020, observados os seguintes critérios e procedimentos:

**1. DO OBJETO**

1.1. A Bolsa Mérito visa à concessão de auxílio financeiro no valor equivalente a 6 (seis) créditos mensais do curso em que frequenta, por 06 (seis) meses, para acadêmicos que demonstrem desempenho acadêmico excepcional, nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE nas modalidades presencial e a distância.

**2. DA BOLSA**

2.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

**3. DOS CANDIDATOS A BOLSA MÉRITO**

3.1. É considerado candidato a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, nas modalidades presencial e a distância;

3.1.2. Alunos da modalidade presencial deverão ter concluído, integralmente, todas as disciplinas em que estava matriculado no 2º Semestre Letivo de 2020, observando o mínimo de 12 (doze) créditos, sendo que alunos da modalidade a distância deverão ter concluído, integralmente, 2 (dois) trimestres no curso matriculado no ano de 2019;

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no período citado no item 3.1.2;

3.1.4. Ter participado de atividades de extensão e/ou de pesquisa durante a realização do curso atualmente matriculado;

3.1.5. A Bolsa Mérito não pode ser acumulada com outros benefícios provenientes de recursos da FEBE, conforme Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019.

#### **4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Ficam abertas no período de **13 a 20 de março de 2020** as inscrições para candidatos a Bolsa Mérito, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e o envio de documentos comprobatórios previstos no item 5 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, **por e-mail**, no endereço eletrônico [pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br).

#### 4.2. Cronograma

<b>PRAZOS</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	13 a 20 de março de 2020
Divulgação dos classificados contemplados	24 de março de 2020
Conclusão das atividades de extensão	03 de julho de 2020

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. O candidato deverá enviar, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico descrito no item 4.1.1, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) comprovação de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa no 2º semestre de 2020, devendo o candidato enviar cópia digital dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

**Parágrafo único.** O comprovante de matrícula e o boletim oficial serão conferidos internamente na Central Acadêmica.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSAS DE ESTUDOS, PESQUISA E EXTENSÃO**

6.1. A concessão da Bolsa Mérito ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão, constituída no âmbito da UNIFEBE, conforme Portaria UNIFEBE nº 33/2020, de 27/02/2020.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito, será considerado como critério a excelência acadêmica, que será verificada mediante a análise da maior média geral de todas as disciplinas cursadas no 2º Semestre Letivo de 2019, para modalidade presencial, e a maior média geral das disciplinas cursadas no 2º e 3º Trimestre de 2019, para modalidade a distância.

**Parágrafo único.** Em caso de empate será analisado o número de participações do estudante em atividades acadêmicas de extensão e/ou pesquisa no 2º semestre de 2019.

7.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com o mérito, sendo selecionado prioritariamente um acadêmico por Curso

7.3. As vagas remanescentes serão redistribuídas de acordo com a classificação geral do mérito acadêmico.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS**

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da Bolsa Mérito, outra modalidade de bolsas provenientes de recursos da FEBE, conforme Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019;

II – dedicar no mínimo 08 (oito) horas semanais que poderão ser presenciais na Instituição, bem como efetuar pesquisa de campo, até o dia 03 de julho de 2020 em programas de pesquisa e extensão realizados pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, conforme orientado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

I – que sejam acadêmicos não regulares;

II – que tenham reprovação por nota ou frequência no 2º Semestre Letivo de 2019 para os alunos da modalidade presencial e que tenham reprovação no 2º e 3º Trimestre de 2019 na modalidade a distância.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A relação dos candidatos classificados e lista de espera será divulgada no *site* ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), até o dia **24 de março 2020 (quinta-feira)**.

**11. O BENEFÍCIO**

11.1. A Bolsa Mérito será concedida para o aluno regularmente matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos, no valor equivalente a 6 (seis) créditos do curso que frequenta, não podendo ultrapassar o valor de R\$378,84 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de até 6 (seis) meses, conforme Portaria UNIFEBE nº 37/2020, de 02/03/2020.

**12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:**

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa Mérito cancelada nos seguintes casos:

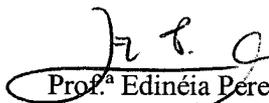
- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário.

**13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura pelo telefone: (47) 3211-7287 ou e-mail: [pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br).

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 11 de março de 2020.



Prof.ª Edinéia Pereira da Silva

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

